GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Licitação - Procedimento Ordinário de Licitação n° 05/2021

Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - METRO-DF/PRE/CEL-POL-05-2021

Brasília-DF, 18 de abril de 2022

Checklist Habilitação e Proposta - Procedimento Ordinário de Licitação Nº 05/2021 - Contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537.			
Licitante: JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO - EIRELI - CNPJ: 11.107.632/0001-75			
ITENS DO EDITAL	Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica)	Referência SEI	Observações
HABILITAÇÃO TÉCNICA			
4.13. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251. 4.13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia - Parte VII do Projeto Básico, Anexo I deste edital, que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante, conforme item 8 deste edital. 4.13.2. (...) 4.13.3. (...) 4.13.4. Em caso de o LICITANTE dispensar a realização da Vistoria	Sim	83490886	Fl. 84

Técnica, poderá preencher a Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia - Parte XII do Projeto Básico, assumindo possuir pleno conhecimento do objeto, não podendo alegar, caso vença o certame, desconhecimento de características do empreendimento como pretexto para cobrar por serviços extras e/ou alterar composições de preços. 4.13.5. (...)			
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA; 8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; 8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU; 8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF; 8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal. 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	Sim	83490578	Fls. 1 a 13
8.4. O responsável pela condução do certame, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.	Sim	83490578	Fl. 1

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira: 8.7.1. Habilitação jurídica: 8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI); 8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. 8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	Sim	83490578	Fls. 14 a 19
8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista: 8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim	83490578	Fls. 1 a 3

Jurídicas; 8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); 8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. 8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.			
8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira: 8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que	Sim	83490578	Fls. 26 a 29

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.			
8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.	Não se aplica		
8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)	Sim	83490578	Fl. 30
8.7.3.4. A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta. A comprovação será feita por meio do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1. -- Valor da proposta: R$ 4.560.000,00. Necessário comprovar (10%) = R$ 456.000,00.	Sim	83490578	Fl. 27 - R$ 741.057,94
HABILITAÇÃO TÉCNICA			
8.8. Habilitação Técnica 8.8.1. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar: 8.8.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010; 8.8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela	Não	83490886	Ausência de atestado de capacidade técnica operacional e profissional que comprove a execução de componentes de tubos redondos de aço em carbono galvanizado conforme o item 8.8.1.2 letra b do Edital. **<u>Item 8.8.1.1.</u>** – **Considera-se atendido este item**, com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação Nº 45003/2021 –INT, CREA – GO, válida até 31/03/2022, data posterior a realização da licitação em questão.

Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente: a) Execução de componentes em tubos de aço inoxidável, como corrimãos, guarda-corpos, guias de balizamento ou tubulações para condução de fluídos, com extensão mínima de 300m. b) Execução de componentes em tubos redondos de aço carbono galvanizado, como corrimãos, guarda-corpos, estruturas, guias de balizamento ou suportes de equipamentos, com extensão mínima de 200m. 8.8.2. (...) 8.8.3. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante poderá ser feita em um ou mais atestados. O Licitante deverá atender concomitantemente a todos os critérios de qualificação técnica operacional. 8.8.4. (...)			**<u>Item 8.8.1.2.</u> - Considera-se não atendido este item**, pois ele consiste no pedido <u>cumulativo</u> dos quesitos solicitados nas suas alíneas a) e b), sendo que a Licitante, com a documentação apresentada, só conseguiu comprovar a qualificação exigida na alínea a), mediante a consideração da soma das metragens dos componentes pertinentes, constantes nos atestados da empresa VIP MALL e do INSS, que totalizou 326m, ultrapassando os 300m mínimos exigidos pelo METRÔ-DF. Ressalta-se que o atestado do DNIT foi descartado na análise da alínea a), pois nele não consta a metragem de execução, descrevendo a realização de corrimão apenas em termos de unidade. O Atestado da Fundação Universidade de Brasília também não pode ser considerado para o atendimento da alínea b), pois ele foi fornecido para outra empresa, que não a JM MIX.
8.8.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, a licitante deverá apresentar: 8.8.5.1. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010; 8.8.5.2. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o	Em parte	83490886	Necessidade de esclarecimento relativo ao tipo de material utilizado nas instalações realizados por profissional devido a ambiguidade textual dos atestados profissionais apresentados, conforme o item 8.8.5.2 do Edital. **<u>Item 8.8.5.1.</u>** – **Considera-se atendido este item**, com a apresentação da Certidão de Registro e Quitação Nº 6693/2021 – INT, CREA - DF, válida até 31/03/2022, data posterior a realização da licitação em questão. **<u>Item 8.8.5.2.</u> - Considera-se parcialmente atendido este item**, pois ele consiste no pedido <u>cumulativo</u> dos quesitos solicitados nas suas alíneas a) e b), sendo que a Licitante, com a documentação apresentada, só conseguiu comprovar a qualificação do

presente objeto, cumulativamente: a) Instalação de componentes em tubos de aço inoxidável, como corrimãos, guarda-corpos, guias de balizamento ou tubulações para condução de fluídos. b) Instalação de componentes em tubos redondos de aço carbono galvanizado, como corrimãos, guarda-corpos, estruturas, guias de balizamento ou suportes de equipamentos 8.8.6. (...) 8.8.7. (...)			profissional exigida na alínea a), mediante a consideração das CATs dos serviços prestados para o DNIT e INSS. Destaca-se que a CAT e atestado relacionada ao serviço executado para a Fundação Universidade de Brasília não é suficiente para o atendimento da alínea b), pois a descrição do serviço ali indicado como pertinente pela licitante, não permite avaliar a conformidade com a especificação prescrita pelo METRÔ-DF, nessa alínea. Portanto, seria necessária a promoção de diligência para decisão quanto ao atendimento ou não do requisito.
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
8.9. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.	Sim	83490578	Fls. 32 e 33
8.10. Independente da habilitação por meio do SICAF ou junto ao METRÔ-DF, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos complementares, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital: 8.10.1. Declaração de sujeição aos termos e condições deste edital. 8.10.2. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. 8.10.3.Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.	Sim	83490578	Fls. 34 a 42

8.10.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos. 8.10.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração de sua qualificação. 8.10.6. Caso seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei. 8.10.7. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. 8.10.8. Declaração do fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.			
PROPOSTA			
9.3. A forma física da proposta a ser anexada ao sistema deverá estar em conformidade ao Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, e: 9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal; 9.3.2. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária do Termo de Referência,	Em parte	83483667	Necessidade de esclarecimentos quanto ao valor do BDI do projeto de acordo com o item 9.3.4 e definição quanto a desoneração do serviço prestado. Em relação ao item 7.2.4.1 do Edital, alguns dos preços unitários da planilha de orçamento sintético estão acima do valor máximo aceitável pelo METRÔ-DF sendo necessário reformulação dos valores pela Empresa JM MIX CONSTRUTORA.

Anexo I deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo; 9.3.3. Estar acompanhada da Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, conforme Modelo Composição de Encargos Sociais, Parte IV do Termo de Referência, Anexo I deste edital;			
9.3.4. Estar acompanhada da Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI Referencial de serviços e Diferenciado-Fornecimentos, Parte III do Termo de Referência, Anexo I deste edital; 9.3.5. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário Referencial constante na Parte II do Termo de Referência, Anexo I deste edital; 9.3.6. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso; 9.3.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;	Em parte	83483667	Necessidade de esclarecimentos quanto ao valor do BDI do projeto de acordo com o item 9.3.4.

9.3.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.			
9.3.9. A licitante que não for beneficiária da Lei nº 123/2006 deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es), conforme o disposto no item 12.9 deste Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital.	Não se aplica		

Diante das ponderações supramencionadas, conclui-se que a Licitante JM MIX CONSTRUTORA não atendeu o requisito do item 8.8.1.2, b) do Edital, relativas a necessidade de comprovação das qualificações Técnicas Operacionais exigidas pelo METRÔ-DF para sua habilitação técnica no processo licitatório em questão. Portanto, é considerada TECNICAMENTE INABILITADA.

Isadora Orbage de Britto Taquary - 3164-X - Presidente da Comissão

Diego Mondini de Souza - 1668-3 - Presidente - Substituto e Membro

Carla Andrea M. C. Pedrosa - 341-7 - Membro

Renato Maziero Pedrosa - 2082-6 - Membro

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 29/04/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Membro da Comissão**, em 29/04/2022, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO MAZIERO PEDROSA - Matr.0002082-6**, **Membro da Comissão**, em 29/04/2022, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16

de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA ANDREA MUJICA CONTI PEDROSA - Matr.0000341-7**, **Membro da Comissão**, em 29/04/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **84496705** código CRC= **E2BFCCD1**.